

Lei nº 1.875, de 06 de dezembro de 1999.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 7 (sete) meses, prorrogáveis por igual período, recursos humanos, para atender as atividades na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nos locais e funções abaixo-relacionadas:

Parque Rodoviário

Cargo	Vagas	Padrão
Operador de Máquina Rodoviária	01	06
Borracheiro	01	03

Limpeza Pública

Cargo	Vagas	Padrão
Operário	15	01

Parágrafo Único - A contratação emergencial constante na presente Lei, deve-se ao fato da rescisão do contrato

da limpeza pública, e na necessidade de 01 (um) borracheiro e 01 (um) operador de máquina rodoviária (patroleiro), junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Os salários à serem pagos aos cargos de que trata esta Lei, serão equivalentes a Tabela I, Letra A, Padrões correspondentes, do Art. 24, da Lei nº 1.747, de 28-04-1998.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de dezembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos